PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 19/2009

Ementa: Autoriza o parcelamento de débitos tributários.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o pagamento dos débitos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2008, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - Se necessário, o Executivo Municipal baixará Decreto fixando normas especiais para o parcelamento.

Art. 3° - O beneficio fiscal de que trata a presente Lei vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e nove (19-3-2009).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei, que trata do parcelamento de débitos tributários constituídos até 31-12-2008.

Julgamos desnecessárias maiores justificativas para o projeto, porquanto o objetivo do parcelamento pretendido não é outro senão proporcionar condições para que os contribuintes quitem com facilidade os seus débitos relativos a tributos vencidos. Tal benefício representará um incentivo ao pagamento dos impostos atrasados, o que contribuirá para melhorar a arrecadação do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Cyro Fernandes Correa Júnior
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2009
Ementa: Autoriza o parcelamento de débitos tributários.

P A R E C E R :

As Comissões acima enunciadas, examinando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação, o qual proporciona aos contribuintes condições para quitarem seus débitos tributários vencidos.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo aparecido Montanheri

Luciano Reginaldo Gonçalves